

MUNICÍPIO DE MINDURI

Av. Getúlio Vargas, nº 214 - Centro - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS

1997 2000

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO "

LEI Nº 688/98

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINDURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar os cargos abaixo relacionados no quadro de servidores do município de Minduri, com seus respectivos níveis e salários:

- 1º - **01 Agente Administrativo I** - nível 04 - salário R\$ 230,51 (duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).
- 2º - **01 Agente Administrativo II** - nível 05 - salário R\$ 276,59 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
- 3º - **01 Auxiliar Administrativo** - nível 03 - salário R\$ 192,07 (cento e noventa e dois reais e sete centavos)
- 4º - **07 Auxiliares de Saúde** - nível 03 - salário R\$ 192,07 (cento e noventa e dois reais e sete centavos)
- 5º - **08 Auxiliares de Serviços Escolar** - nível 01 - salário R\$ 133,40 (cento e trinta e três reais e quarenta centavos)
- 6º - **01 Bioquímico** - nível 10 - salário R\$ 688,21 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

7º - **02 Dentistas** - nível 10 - salário R\$ 688,21 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

8º - **02 Enfermeiras** - nível 10 - salário R\$ 688,21 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

9º - **01 Fisioterapeuta** - nível 10 - salário R\$ 688,21 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)

10º - **02 Médicos** - nível 11 - salário R\$ 825,85 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

11º - **05 Motoristas II** - nível 05 - salário R\$ 276,59 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

12º - **02 Oficiais Especializado I** - nível 04 - salário R\$ 230,51 (duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)

13º - **02 Operadores de Máquinas II** - nível 05 - salário R\$ 276,59 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

14º - **15 Operários I** - nível 01 - salário R\$ 133,40 (cento e trinta e três reais e quarenta centavos)

15º - **20 Professores II** - nível 05 - salário R\$ 276,59 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)


16º - **01 Professor de Educação Física** - nível 05 - salário R\$ 276,59 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 03 de abril de 1998.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal